



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09/2017 - SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 533013	2. COD. DA GESTÃO 53202	3. CNPJ 09.203.665/0001-77	4. RAZÃO SOCIAL Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	--

5. ENDEREÇO

Travessa Antônio Baena - 1113

6. BAIRRO/DISTRITO Marco	7. MUNICÍPIO Belém	8. UF PA	9. CEP 66093-082	10. DDD 91	11. TELEFONE 4008-5440
-----------------------------	-----------------------	-------------	---------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 586.403.712-53	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Keila Adriana Rodrigues de Jesus
---------------------------	---

14. DDD 91	15. TELEFONE 4008-5444	16. EMAIL gabinete@sudam.gov.br	17. CARGO Superintendente - Substituta
---------------	---------------------------	------------------------------------	---

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A - Ed. Celso Furtado - 2º andar

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 300.013.663-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia
---------------------------	---

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. EMAIL gab.sdr@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional
---------------	---------------------------	--	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Pavimentação de Vias, Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Construção de Ponte.

36. OBJETIVO

Fortalecimento da agricultura familiar.

37. PÚBLICO ALVO

Agricultores familiares e população da zona rural de Novo São Joaquim, Porto dos Gaúchos, Querência, São Félix do Araguaia, São José do Povo, Cotriguaçu, Paranatinga, Ipiranga do Norte e Rondonópolis, todos do estado de Mato Grosso e Município de Boa Vista - RR

38. JUSTIFICATIVA

Pavimentação de Vias: Com a pavimentação de vias espera-se diminuir os problemas por meio da melhoria de condições de trafegabilidade, facilitando o escoamento da produção agrícola na região, diminuindo a incidência de perda da produção no período do transporte e agilizando o tempo de entrega da mercadoria dos produtores. Os produtores rurais que buscam o centro da cidade para escoar e comercializar sua produção serão diretamente beneficiados com a pavimentação, o que contribuirá para o aumento da capacidade produtiva com geração de renda e incentivo para comercialização dos produtos. As obras de pavimentação têm como objetivo maior promover a inclusão produtiva e a integração econômica das regiões menos desenvolvidas aos mercados de produção, consumo e investimento.

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas: A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir em máquinas e implementos. Tal demanda dificulta o aumento tanto quantitativo como qualitativo da produção impossibilitando maior rentabilidade. Por conta deste cenário, o objetivo da aquisição das máquinas e equipamentos é estruturar a agricultura familiar, aumentando a produtividade, competitividade e permitindo a superação das desigualdades existentes. Com os equipamentos espera-se um incremento da produção local, e aumento da renda do pequeno produtor promovendo a permanência das famílias no campo.

Construção de Ponte de Concreto na Vicinal da Serra da Moça (BVA - 150), localizada no Município de Boa Vista - RR. A execução da construção de pontes de concreto contribuirá para melhoria das condições de vida dos habitantes da região que utilizam a referida vicinal para locomoção e escoamento da produção de produtos agropecuários, contribuindo também, para a permanência do homem no campo e o desenvolvimento do setor produtivo de gêneros alimentícios. Haverá melhoria da acessibilidade e mobilidade da população, uma vez que, ainda que a infraestrutura da vicinal esteja em boas condições de trafegabilidade, há necessidade de garantir a segurança na travessia de vãos sobre elementos. Portanto, a construção das pontes de concreto dinamizará a economia local, gerando riqueza para a agricultura familiar e, conseqüentemente, ao município, possibilitando melhor escoamento da produção e melhoria dos serviços públicos, como: transporte escolar, atendimento médico hospitalar, entre outros.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 6 (seis) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no sítio do Ministério da Integração, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

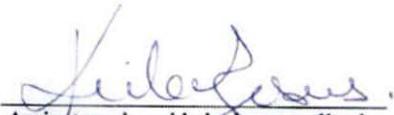
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001 - Projeto de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	MI01221	100	44.90.52	2.500.000,00
			44.90.51	1.500.000,00
46. TOTAL				4.000.000,00



		DE CUMP. (EM MESES)	51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Aquisição de máquinas e equipamentos; Pavimentação de vias e Construção de Ponte	24 meses	1	10	2	Dezembro/2017 Março/2018	2.000.000,00 2.000.000,00
57. TOTAL							4.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 01 de setembro de 2017.



Assinatura da unidade descentralizada

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente Substituta



Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento
Regional
SDRM

Assinatura da descentralizadora